



PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2019 DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA JULIO BORGES – 04 SALAS – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS E A EMPRESA GTS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 07.959756/0001-01, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF Sob o nº 89.658.025/0001-90, com sede na Av. Hermogênio Kursino dos Santos nº 342 – Salto do Jacuí, CEP 99440-000, através da Secretaria Municipal da Educação e por intermédio da Comissão Municipal de Licitações Constituída pela Portaria Municipal nº 324 de 07 de junho de 2013, publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, doravante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.668.610-00, RG 9052482644, residente e domiciliado na Av. Maia Filho, nº 587, Bairro Navegantes, neste município de Salto do Jacuí – RS, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GTS ENGENHARIA LTDA**, com CNPJ sob nº 07.959756/0001-01, com endereço na Rua Luiz Possamai, nº 50, Rodeio Bonito – RS, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Olivio Tres, engenheiro civil, CREA RS 062253, e Jonas Carlos Rudnitski, engenheiro civil, CREA RS 191809 e Lucas Possamai Pinheiro, engenheiro civil, CREA RS 226373, representantes legais da **GTS ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, estando entre si justo e acertado o presente aditivo contratual através do que contém nas seguintes cláusulas, todas em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a **Cláusula Sexta** – do prazo de conclusão dos serviços do Contrato em epígrafe para o período de 30 de abril de 2021 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 22, II da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CLÁUSULA TERCEIRA – OUTRAS CONDIÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, em 15 de março de 2021.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GTS ENGENHARIA LTDA
EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: